

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de fevereiro de 2025.

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1. Aquisição de **Materiais e Produtos Cirúrgicos** para serem utilizados nas diversas Divisões da Autarquia especialmente nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e que são de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os materiais e produtos cirúrgicos objeto deste processo licitatório são necessários e imprescindíveis na rotina diária de trabalho na DISEG – Divisão de Serviços Gerais nos serviços de limpeza, na DICEM – Divisão de Cemitérios nos procedimentos de inumação/exumação e nos diversos Setores da DIFUN – Divisão Funerária no manuseio, remoção, exames necroscópicos, fixação de peças anatômicas, técnicas de somatoconservação, higienização, assepsia, tamponamento dos orifícios naturais dos cadáveres, etc., assim como na proteção dos funcionários quando em contato com os mesmos.

2.2 As quantidades relacionadas visam o atendimento das necessidades da autarquia visto que todos os itens listados a seguir, **fracassaram no atual processo licitatório**.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

| Item | Descrição / Especificação  | S.I.M. | Unidade de Medida            | Quantidade |
|------|--|--------|------------------------------|------------|
| 1    | <b>Algodão Hidrófilo</b> pacote com 500 gramas, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, camada em forma de rolo c/ espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na ANVISA ou ministério da saúde. | 68951  | <b>Pacote com 500 gramas</b> | <b>450</b> |

|    |   |        |                                |            |
|----|---|--------|--------------------------------|------------|
| 2  | <b>Compressas de Gaze Hidrófila</b> , confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensões de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas.  | 68953  | <b>Pacote com 500 unidades</b> | <b>550</b> |
| 3  | <b>Esparadrapo Branco Impermeável</b> , composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, com bordas serrilhadas para favorecer o corte orientado em ambos os sentidos.  | 68954  | <b>Rolo 5 cm x 4,5 m.</b>      | <b>340</b> |
| 7  | <b>Seringa Hipodérmica Descartável</b> , de uso único, confeccionadas em plástico atóxico, epirogênico, bico tipo "Luer-Lock", marcação em "riscas" finas e bem impressas, êmbolo com anel de retenção, embaladas individualmente em papel grau-cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno, com volume de 60 ml. | 68962  | <b>Unidade</b>                 | <b>10</b>  |
| 8  | <b>Avental Cirúrgico Descartável</b> , manga longa, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com elástico nos punhos, com tiras de amarrar no dorso e na cintura, na cor branca, gramatura 50mg/m <sup>2</sup> , tamanho 1,75 x 1,00 (GG), não estéril, de uso único, com cadastro junto a ANVISA.                 | 107828 | <b>CX C/10</b>                 | <b>700</b> |
| 9  | <b>Avental Cirúrgico Descartável</b> , manga longa, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com elástico nos punhos, com tiras de amarrar no dorso e na cintura, na cor branca, gramatura 50mg/m <sup>2</sup> , tamanho 1,90 x 1,50 (GGG), não estéril, de uso único, com cadastro junto a ANVISA.                | 107829 | <b>CX C/10</b>                 | <b>400</b> |
| 10 | <b>Máscara Cirúrgica Descartável</b> , retangular com filtro Bfe com 98,8% de retenção bacteriológica atóxica, 100% polipropileno, não estéril e não inflamável.  | 68977  | <b>CX C/100</b>                | <b>90</b>  |
| 11 | <b>Touca Cirúrgica Descartável</b> confeccionada em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxica, na cor branca, sanfonada, gramatura 20mg/m <sup>2</sup> .   | 56356  | <b>Pacote com 100 Unidades</b> | <b>6</b>   |
| 12 | <b>Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio)</b> , solução na concentração de 10 volumes, líquido claro, embalado em frasco plástico não transparente de um litro.  | 68988  | <b>Litro</b>                   | <b>80</b>  |

|    |   |       |                                |            |
|----|---|-------|--------------------------------|------------|
| 13 | <b>Formol ou Formaldeído ou Formalina</b> (estabilizado) solução aquosa na concentração em até 10%, líquido, incolor, embalado em recipientes plásticos, de um litro.   | 68993 | <b>Litro</b>                   | <b>160</b> |
| 14 | <b>Formol ou Formaldeído ou Formalina</b> (estabilizado) solução aquosa na concentração em até 37%, líquido, incolor, embalado em recipientes plásticos, de um litro.   | 68992 | <b>Litro</b>                   | <b>70</b>  |
| 15 | <b>Fio de Poliéster Crush 4.0</b> na cor cru para ser utilizado nas suturas das cavidades cranianas e toracoabdominal dos cadáveres.  | 56384 | <b>Rolo com 100 gramas</b>     | <b>15</b>  |
| 16 | <b>Mangote de Polietileno Descartável</b> , com 50 micras de espessura, impermeável, confeccionado com resina de polietileno de primeiro uso (não reciclado), pigmentos com produto de grau alimentício (Atóxico). Isento de componentes metálicos, liso, com elástico, podendo ser solicitado nas cores azul, branco ou transparente, tamanho único. | 68999 | <b>Pacote com 100 Unidades</b> | <b>45</b>  |
| 17 | <b>Lâmina de barbear descartável</b> , com dimensões de 4,5cm x 2,0 cm, caixa com 3 lâminas de barbear em inox  | 59128 | <b>Unidade – CX C/3</b>        | <b>200</b> |
| 18 | <b>Pó para Tamponamento</b> (flocos absorventes para estancamento de líquidos e secreções corpóreas).   | 55026 | <b>Pote com 500 Gramas</b>     | <b>160</b> |

3.1 No que diz respeito ao material a ser adquirido ele enquadra-se como bem/serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço. Porém como o processo licitatório restou fracassado, a licitação poderá ser dispensada com fulcro no **artigo 75 inciso III**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”*

3.2 A aquisição/contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Almoxarifado desta Autarquia**, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

4.4 Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

4.5 As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Almoxarifado** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

4.6 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) e produto(s) cirúrgico(s) que estiverem em desacordo com as exigências e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.7. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover as entregas dos materiais e produtos cirúrgicos no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido.

4.8 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras, caso a pesquisa de preços anterior não possa ser aproveitada.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos referentes aos materiais e produtos cirúrgicos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos materiais atestados no verso da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais ou produtos cirúrgicos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA , o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e produtos cirúrgicos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do TRI e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto cirúrgico com avarias ou defeitos;

7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais e produtos cirúrgicos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e produtos cirúrgicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão ser reajustados nos termos da minuta de contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

**11.1.3.** Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.3.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**11.1.3.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

**a)** Fraudar contrato;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**11.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**11.1.5.2.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE FREITAS, Gerente**, em 17/02/2025, às 11:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13831113** e o código CRC **AADCAFE9**.



SERVIÇOS TECNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP  
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DIFUN

## DESPACHO

Campinas, 17 de fevereiro de 2025.

À DTO

Ilmo. Sr. Maurilei Pereira

DD. Direto Técnico Operacional

Pelo presente, venho mui respeitosamente, solicitar à V.S., que autorize a abertura de Compra Direta para aquisição de **Materiais e Produtos Cirúrgicos** para serem utilizados pelos funcionários do Serviço Funerário Municipal de Campinas, os quais são imprescindíveis no manejo dos cadáveres e na proteção individual dos profissionais envolvidos.

Este pedido se faz necessário devido ao fato do processo licitatório ter "fracassado" e somente um item ter efetivado.

Os **Materiais e Produtos Cirúrgicos** são de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE FREITAS, Gerente**, em 17/02/2025, às 11:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13831128** e o código CRC **688FB9B4**.



SERVIÇOS TECNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP  
SETEC-PRESIDENCIA

## DESPACHO

Campinas, 24 de março de 2025.

**À Diretoria Administrativo-Financeira,**

**Sra. Diretora,**

Esta Presidência aprova a despesa informada no processo. Isto posto, encaminho às providências finais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 26/03/2025, às 10:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14185460** e o código CRC **E36880E9**.

---

SETEC.2025.00001312-05

14185460v2